



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

EDITAL Nº 01/2024 - CE/CONSELHO/CMAL/UFOPA

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
REPRESENTANTES DE CATEGORIAS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO *CAMPUS*
MONTE ALEGRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Portaria Nº 8/2024 – CMAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica do *Campus* Monte Alegre para comporem o Conselho Universitário do Campus no biênio 2024/2026, podendo ser reconduzidos uma vez, por eleição.

1. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral tem como objetivo eleger os representantes das categorias que compõem a comunidade acadêmica do *Campus* Universitário de Monte Alegre, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 01 (uma) única vez por eleição, conforme disposição a seguir:

- a) 4 (quatro) representantes do corpo docente, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) 4 (quatro) representantes do corpo técnico-administrativo, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- c) 4 (quatro) representantes do corpo discente, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.2 As inscrições de candidaturas deverão ser feitas individualmente, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada neste Edital (Anexo I) e na página do *Campus* no endereço <http://www.ufopa.edu.br/montealegre/> como .pdf editável. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada eletronicamente (assinatura gov.br) e anexada, obrigatoriamente, no momento de realização da inscrição via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/pVxcmdBu3mdUFNHy6>, juntamente com uma foto do candidato. A foto deverá ser no formato 3x4, a qual será utilizada na urna eletrônica do SIGEleição.

1.3 A numeração dos candidatos será atribuída conforme a ordem de chegada dos formulários de inscrição.

1.4 O interessado é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição neste Processo Eleitoral, dispondo ao Conselho do Campus, ouvida a Comissão Eleitoral, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

1.5 Poderão candidatar-se, à representante discente, alunos regularmente matriculados no curso de graduação do *Campus* Universitário de Monte Alegre, a partir do segundo semestre e que lhe falte pelo menos três semestres para conclusão do curso.

1.6 Poderão candidatar-se à representante docente os professores da Carreira do Magistério Superior, do quadro permanente, lotados no *Campus* Universitário de Monte Alegre.

1.7 Poderão candidatar-se à representação do corpo técnico-administrativo os servidores técnicos integrantes do quadro permanente do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

1.8 Os representantes das categorias, que atualmente ocupam a vaga de suplente, poderão candidatar-se a vaga de titular, desde que cumpram com os demais requisitos.

1.9 A categoria que não dispuser de membros suficientes para a composição integral do Conselho, entre titulares e suplentes, ficará deficitária em sua representação até que os membros sejam recompostos e haja quantitativo suficiente para representação.

1.10 Ficam inelegíveis os servidores que estiverem afastados de suas funções por meio de licenças e os discentes com pedido de desligamento institucional protocolado ou que não estejam em situação ativa no SIGAA.

1.11 No ato de posse, os(as) servidores(as) docentes e técnicos eleitos(as) deverão estar no efetivo exercício de seu cargo no *Campus* Monte Alegre da Ufopa.

1.12 No ato de posse, os(as) discentes eleitos(as) deverão estar com matrícula ativa e participando regularmente das atividades do curso de graduação do *Campus* Monte Alegre.

1.13 Encerrado o período de inscrição dos interessados, a CE divulgará as inscrições homologadas, conforme o Item 4.1 deste edital.

1.14 A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

1.15 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A eleição para os representantes das categorias no Conselho Universitário do *Campus* Monte Alegre será conduzida pela CE, instituída pela Portaria Nº 8/2024 – CMAL.

2.2 A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre, na forma prevista no presente Edital.

2.3 A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Conselho do *Campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Serão aceitos recursos contra os atos e nos prazos definidos no cronograma do processo eleitoral.

3.2 Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail conselho.montealegre@ufopa.edu.br, conforme cronograma e formulário disponibilizado neste edital. O recurso deve ser formulado de forma clara, consistente e objetiva.

3.3 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

3.3 Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

3.4 O resultado dos recursos será disponibilizado no site institucional do *Campus* Monte Alegre, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/montealegre/>

4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

4.1 O Calendário Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

| Data/Período | Atividade |
|------------------------------------|--|
| 10/04/2024 | Publicação do Edital |
| 11/04/2024, até às 18h00min | Prazo para recurso contra o edital |
| 12/04/2024 | Análise e resultado dos recursos |
| 17 a 26/04/2024 | Inscrição das candidaturas |
| 29/04/2024 | Homologação e Publicação das Inscrições |
| 30/04 e 01/05/2024 | Prazo para interposição de recurso |
| 02/05/2024 | Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas |
| 03/05 a 23/05/2024 | Período para campanha eleitoral |
| 10/05/2024 | Divulgação da lista de votantes |
| 24/05/2024 | Votação das 08h00min às 16h00min (Eleições) |
| 24/05/2024 | Divulgação do resultado preliminar, a partir das 17h00min |
| 25 e 26/05/2024 | Prazo para recursos contra o resultado preliminar |
| 27/05/2024 | Resposta aos recursos e Resultado Final |
| 28/05/2024 | Homologação do resultado pelo Conselho do Campus |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

5. DA ELEIÇÃO

5.1 O processo de consulta será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

5.2 O sistema eletrônico on-line SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou dispositivo móvel conectados à internet, por meio de login e senha, pessoais e intransferíveis, dos usuários (servidores e estudantes) previamente cadastrados no sistema SIG.

5.3 Conforme cronograma, será divulgada a lista dos Servidores e Discentes aptos a participarem do processo eleitoral como eleitores.

5.4 São Eleitores:

- I. Servidores(as) Técnicos Administrativos do *Campus* Monte Alegre;
- II. Servidores docentes do *Campus* Monte Alegre;
- III. Discentes regularmente matriculados.

5.6 Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos, exclusivamente, de sua respectiva categoria.

5.7 O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.8 O voto não será obrigatório.

5.9 Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.

5.10 As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

6. DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1 Encerrada a votação, a apuração será realizada eletronicamente por meio do CTIC, o qual informará à Comissão Eleitoral a quantidade de votos por candidato.

6.2 Serão eleitos para membros titulares do Conselho os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo considerados os dois mais votados membros titulares e os dois subsequentes, suplentes, por categoria.

6.3 Se ocorrer empate, será considerado eleito, tanto à vaga de titular, quanto a de suplente, os candidatos que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a) possuir maior tempo de vínculo com a Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa;
- b) tiver maior idade;

6.4 O resultado da eleição será divulgado no site institucional do *Campus* Universitário de Monte Alegre, conforme o calendário eleitoral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

6.5 Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pelo Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

6.6 A posse dos eleitos será efetuada após convocação pela presidência do Conselho do *Campus*.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do interessado implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

7.2 O interessado poderá obter informações na Secretaria Executiva do *Campus* Universitário de Monte Alegre, localizada na Travessa Major Francisco Mariano S/N – Bairro Cidade Alta – CEP: 68220-000 ou através do e-mail: conselho.montealegre@ufopa.edu.br

7.3 Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em edital ou aviso a ser publicado, enquanto não consumado o respectivo evento.

7.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho do *Campus*.

7.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 10 de abril de 2024.

Comissão Eleitoral - Portaria N° 8/2024 – CMAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO
CAMPUS DE MONTE ALEGRE, BIÊNIO 2024-2026

Nome do Candidato: _____

SIAPE/MATRÍCULA: _____

Categoria: () Discente () Docente () Técnico

Por este instrumento venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante () Discente () Docente () Técnico Administrativo em Educação, no Conselho Universitário de Monte Alegre, e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital das eleições e, sendo eleito, aceito ser investido no cargo.

Monte Alegre, ___/___/_____

Assinatura

Tel/Cel: _____

E-mail: _____

